

DECRETO Nº 184, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

REAJUSTA A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial com o disposto no art. 107, § 2º e 108, inciso I e II da Lei Municipal nº 2087, de 18 de dezembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2016, a contribuição para custeio da Iluminação Pública, passará a vigorar com os seguintes valores:

I - para imóveis não edificados o valor fixo de R\$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos), mensalmente;

II - para imóveis edificados que estejam ligados a rede de contribuição de energia elétrica, o valor de R\$ 0,0958, por KWH, respeitando-se os percentuais de desconto e o valor máximo de contribuição fixados em R\$ 239,45 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º Este Decreto, ressalvada a sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2016, entra em vigor na data da sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 01 de outubro de 2015.

Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

Data de Publicação no Sistema LeisMunicipais: 09/10/2015